



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**LEI COMPLEMENTAR Nº 0042, DE 04 DE ABRIL DE 2012**

**DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO GERAL DOS GRUPOS, NÍVEIS E DOS VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUSIVE O DO MAGISTÉRIO, E DOS INATIVOS; A REORGANIZAÇÃO GERAL DOS GRUPOS, NÍVEIS E DOS SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS; E A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de São Domingos**, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os grupos, níveis e o vencimento dos cargos do quadro de pessoal dos servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal são reorganizados e passam a vigorar de acordo com os Anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar.

§ 1º O valor do vencimento de cada um dos cargos dos Anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar é determinado em moeda corrente nacional (Real), sendo extinta a forma de apresentação do vencimento por VM – Vencimento Mensal.

§ 2º A quantidade de vagas em cada um dos cargos passa a ser a descrita nos Anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar.

Art. 2º O Quadro Geral dos Inativos e Pensionistas, a cargo do Município de São Domingos, é fixado no Anexo V desta Lei Complementar, tendo em vista as alterações contidas no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º Os grupos, níveis e o salário dos empregos do quadro de pessoal dos empregados públicos municipais do Poder Executivo Municipal são reorganizados e passam a vigorar de acordo com o Anexo VI desta Lei Complementar.

§ 1º O valor do salário de cada um dos empregos do Anexo VI desta Lei Complementar é determinado em moeda corrente nacional (Real), sendo extinta a forma de apresentação do vencimento por VM – Vencimento Mensal.

§ 2º A quantidade de vagas em cada um dos empregos passa a ser aquela descrita no Anexo VI desta Lei Complementar.

Art. 4º Ficam criados os cargos públicos de provimento efetivo de:

I – Auxiliar de Saúde Bucal, código 31.06, integrante do Grupo Serviços Auxiliares – SAUXI do quadro geral de cargos permanentes dos servidores públicos municipais, 02 (duas) vagas, carga horária de 40 horas semanais, vencimento de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e habilitação mínima de ensino fundamental e curso profissionalizante de Auxiliar de Saúde Bucal - ASB;

II – Agente Educativo, código 31.07, integrante do Grupo Serviços Auxiliares – SAUXI do quadro geral de cargos permanentes dos servidores públicos municipais, 10 (dez) vagas, carga horária de 20 ou 40 horas semanais, vencimento de R\$ 900,00 (novecentos reais), estabelecida a proporcionalidade em caso de admissão para carga horária de 20 horas semanais e habilitação mínima de magistério em nível médio, curso superior na licenciatura plena de pedagogia ou normal superior ou a comprovação de estar cursando magistério em nível médio;

III - Técnico de Saúde Bucal, código 41.04, integrante do grupo Técnico Profissional – TEPRO do quadro geral de cargos permanentes dos servidores públicos municipais, 04 (quatro) vagas, carga horária de 40 horas semanais, vencimento de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) e habilitação mínima de ensino médio e curso profissionalizante de Técnico de Saúde Bucal – TSB;





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



IV – Fisioterapeuta, código 51.14, integrante do Grupo Técnico Científico – TECIE do quadro geral de cargos permanentes dos servidores públicos municipais, 01 (uma) vaga, carga horária de 40 horas semanais, vencimento de R\$ 2.948,52 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta, com registro no CREFITO;

V – Arquiteto, código 51.15, integrante do Grupo Técnico Científico – TECIE do quadro geral de cargos permanentes dos servidores públicos municipais, 01 (uma) vaga, carga horária de 40 horas semanais, vencimento de R\$ 2.948,52 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e habilitação legal para o exercício da profissão de Arquiteto, com registro no CREA.

§ 1º As atribuições dos cargos ora criados estão definidas no Anexo VII desta Lei Complementar.

§ 2º Aquele servidor que for admitido para o cargo de Agente Educativo, com a habilitação mínima descrita na parte final do inciso II deste artigo (estar cursando magistério em nível médio), deverá comprovar a frequência no referido curso semestralmente e a conclusão do referido curso, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva posse no serviço público municipal, sob pena de instauração de processo administrativo para a demissão do cargo público.

§ 3º Com a criação do cargo de Arquiteto, a nomenclatura do cargo Engenheiro Civil/Arquiteto, já constante do quadro de pessoal permanente, passa a ser adaptada para Engenheiro Civil e as atribuições respectivas atualizadas, conforme consta do Anexo VII desta Lei Complementar.

Art. 5º Ficam aprovados para todos os efeitos legais os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta Lei Complementar, deixando-se de aplicar os anexos anteriormente vigentes com o mesmo objetivo.

Art. 6º As normas da Lei 1.132/1998 e suas alterações posteriores, em especial as que digam respeito ao desenvolvimento da carreira do magistério público municipal, desde que não conflitem com as desta Lei Complementar, permanecem em vigor e inalteradas.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o anexo V da Lei Complementar n. 018/2008, observado o disposto no art. 5º desta Lei Complementar.

São Domingos (SC), 04 de abril de 2012.

**Alcimar de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

  
**Marcos Ricardo Comachão**  
Secretário de Administração e Fazenda





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**ANEXO I**  
**QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES**  
**DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

GRUPO	CÓD.	CARGO	QUANT.	VENCTO
<b>1 – SERVIÇOS GERAIS (SEGER)</b>				
	11.01	Agente Comunitário de Saúde	06	750,00
	11.02	Auxiliar de Serviços Gerais	65	750,00
	11.03	Vigia	22	750,00
	11.04	Auxiliar Administrativo	08	800,00
<b>2 – SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOPER)</b>				
	21.01	Agente de Construção e Conservação	15	900,00
	21.02	Agente Administrativo	14	1.050,00
	21.03	Bibliotecário	02	800,00
	21.04	Eletricista	01	900,00
	21.05	Mecânico	01	1.150,00
	21.06	Motorista	25	930,00
	21.07	Operador de Máquinas	20	1.150,00
	21.08	Telefonista	02	800,00
<b>3 – SERVIÇOS AUXILIARES (SAUXI)</b>				
	31.01	Assistente Administrativo	10	800,00
	31.02	Assistente Financeiro	06	1.250,00
	31.03	Agente Tributário	02	1.000,00
	31.04	Fiscal de Tributos, Obras e Serviços	02	1.050,00
	31.05	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	1.050,00
<b>4 – TÉCNICO PROFISSIONAL (TEPRO)</b>				
	41.01	Técnico Agrícola	02	1.170,00
	41.02	Técnico em Enfermagem	18	1.170,00
	41.03	Técnico em Meio Ambiente	01	1.170,00
<b>5 – TÉCNICO CIENTÍFICO (TECIE)</b>				
	51.01	Advogado	01	2.948,52
	51.02	Assistente Social	02	2.948,52
	51.03	Engenheiro Agrônomo	01	2.948,52
	51.04	Enfermeiro	03	2.948,52
	51.05	Engenheiro Civil	01	2.948,52
	51.06	Médico Veterinário	02	2.948,52
	51.07	Contador Geral	01	2.948,52
	51.08	Odontólogo	03	2.948,52
	51.09	Bioquímico	01	2.948,52
	51.10	Psicólogo	01	2.948,52
	51.11	Médico	06	5.069,99
	51.12	Farmacêutico	02	2.948,52
	51.13	Nutricionista	01	2.948,52



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO II  
QUADRO GERAL DE CARGOS EM EXTINÇÃO

GRUPO	CÓD.	CARGO	QUANT.	VENCTO
<b>6 – QUADRO EM EXTINÇÃO</b>				
	61.01	Fiscal do DMER	01	1.600,00
	61.02	Mecânico Ajustador	01	1.150,00
	61.03	Mecânico de Máquinas e Veículos	01	1.150,00
	61.04	Agente Comunitário de Saúde	02	750,00
	61.05	Agente de Tributação	01	1.600,00
	61.06	Auxiliar de Finanças I	02	850,00
	61.07	Auxiliar de Finanças II	02	1.600,00





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO III  
QUADRO GERAL DE CARGOS COMISSIONADOS

GRUPO	CÓD.	CARGO	NÍVEL	QUANT.	VENCTO
<b>7 – QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS</b>					
	71.00	Secretário Municipal	AP-01	07	*
	71.01	Diretor de Departamento	CC-04	12	1.854,99
	71.02	Assessor Jurídico	CC-01	01	2.862,65
	71.03	Coordenador de Planejamento	CC-02	01	2.617,50
	71.04	Consultor Técnico	CC-02	06	2.617,50
	71.05	Assessor de Imprensa e Relações Públicas	CC-06	01	1.260,00
	71.06	Assistente Pessoal do Prefeito	CC-05	02	1.490,17
	71.07	Coordenador de Programa	CC-06	09	1.260,48
	71.08	Assessor de Secretaria	CC-07	15	800,00
	71.09	Coordenador de Serviços Contábeis	CC-01	01	2.862,65
	71.10	Coordenador Executivo do PROCON	CC-01	01	2.862,65
	71.11	Coordenador de Controle Interno	CC-03	01	1.953,13

\*Agentes políticos, com subsídio fixado por lei específica.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**ANEXO IV**

**QUADRO GERAL DE CARGOS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

NIVEIS/ FAIXAS DE VENCIMENTO	1	2	3	4	5	6	7
A	725,50	769,03	815,17	864,08	915,92	970,87	1.029,12
B	729,64	773,42	819,83	868,99	921,16	976,38	1.034,96
C	912,06	966,78	1.024,78	1.086,26	1.151,43	1.220,51	1.293,74
D	1.003,24	1.063,43	1.127,23	1.194,86	1.266,55	1.342,54	1.423,09
E	1.053,55	1.116,76	1.183,76	1.254,78	1.330,06	1.409,86	1.494,45

OBS.: valores para carga horária de 20 horas semanais.

**CARGOS E VAGAS**

Área de atuação	CÓDIGO	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS
Ensino Regular e Supletivo do Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação Infantil.	81.01	PD/A-I	Professor com Habilitação em Magistério	30
	81.02	PD/B-II	Professor com Hab. Em Magistério Estudos Adicionais	10
	81.03	PD/C-III	Professor e Especialista com Licenciatura Graduação Plena	30
	81.04	PD/D-IV	Professor e Especialista com Especialização Lato Sensu	60
	81.05	PD/E-V	Professor e Especialista com Mestrado ou Doutorado	05
	81.06	ACT	Professor contratado em caráter temporário	30





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**ANEXO V**  
**QUADRO DE CARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS**  
**DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

NOME	CARGO	VECTO	TRIÊNIO	PROGRESSÃO POR MERCIMENTO	AUMENTO DE JORNADA	TOTAL EM R\$
Josefa Babinski	Professor PD/A-I	725,50	261,18	43,53	0,00	1.030,21
Leonilda Irene Hennerrich	Professor PD/A-I	725,50	304,71	58,04	0,00	1.088,25
Vanda Rotava	Professor PD/C-III	912,06	383,06	164,17	912,06	2.371,35
Maria Dozolina Ottoni	Pensionista	1.057,30	0,00	0,00	0,00	1.057,30
Olmiro S. Walendorff	Auxiliar de Serviços Gerais	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Edgar P. Kuhn	Auxiliar de Serviços Gerais	750,00	45,00	0,00	0,00	795,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO VI  
QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

GRUPO	CÓD.	CARGO	QUANT.	VENCTO
<b>1 – ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL – ANF</b>				
	91.01	Agente Comunitário de Saúde	30	750,00
	91.02	Agente de Combate às Endemias	04	750,00
	91.03	Monitor de Programas Sociais	08	850,00
<b>2 – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM</b>				
	91.11	Técnico de Enfermagem	04	1.170,00
<b>3 – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS</b>				
	91.21	Médico	05	10.630,00
	91.22	Enfermeiro	04	2.948,52
	91.23	Odontólogo	03	2.948,52
	91.24	Assistente Social	04	2.948,52
	91.25	Psicólogo	02	2.948,52
	91.26	Nutricionista	02	2.948,52

Obs. Carga horária de até 40 horas semanais para todos os empregos públicos.





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**ANEXO VII**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS/ALTERADOS**

<b>CARGO:</b> Auxiliar de Saúde Bucal
<b>CÓDIGO:</b> 31.06
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho; instrumentalizar e auxiliar a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mão); organizar o agendamento de consultas e manter em ordem arquivo e fichário; acompanhar e desenvolver com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; executar outras tarefas afins compatíveis com as exigências para o exercício da função.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b> o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.
<b>REGIME DE TRABALHO:</b> Estatutário
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>CONDIÇÕES PARA INGRESSO:</b> Concurso Público de provas
<b>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:</b> conclusão do ensino fundamental e curso profissionalizante de Auxiliar de Saúde Bucal – ASB.

<b>CARGO:</b> Agente Educativo
<b>CÓDIGO:</b> 31.07
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> cumprir a carga horária de 20 horas ou 40 horas em turmas de creche com alunos de zero a três anos de idade, para auxiliar no trabalho docente com as crianças; contribuir e ter iniciativa no planejamento docente; intervir e mediar diretamente na construção das diferentes linguagens, conceitos, valores, habilidades motoras, levando em consideração a ludicidade e o nível de desenvolvimento das crianças; contribuir no planejamento e organização dos seguintes momentos da escola: trabalho com as famílias, recepção das crianças, café, lanche, trocas de fraldas, almoço, sono, banho, janta, higiene bucal, controle dos esfínteres, situações lúdicas e pedagógicas; permitir que a criança construa sua autonomia; criar situações de interação nas brincadeiras, nos jogos, no faz de conta, na música, na arte e na dança; participar das reuniões e assembleias da escola; participar da formação continuada da Secretaria Municipal de Educação; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b> o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.
<b>REGIME DE TRABALHO:</b> Estatutário
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 20 ou 40 horas semanais
<b>CONDIÇÕES PARA INGRESSO:</b> Concurso Público de provas ou de provas e títulos
<b>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:</b> conclusão de magistério em nível médio, curso superior na licenciatura plena de pedagogia ou normal superior ou a comprovação de estar





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

Secretaria de Administração e Fazenda



cursando magistério em nível médio. Neste caso, deverá comprovar a frequência no referido curso semestralmente e a conclusão do curso de magistério em nível médio, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva posse no serviço público municipal, sob pena de instauração de processo administrativo para a demissão do cargo público.

**CARGO:** Técnico de Saúde Bucal

**CÓDIGO:** 41.04

**ATRIBUIÇÕES:** Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínicos, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, bochechos com flúor, entre outros; recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da Equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; orientar os pacientes sobre higiene bucal; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; organizar o agendamento de consultas e manter em ordem arquivo e fichário; fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório; manipular materiais de uso odontológicos; confeccionar modelos e preparar moldeiras; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; participar de campanhas comunitárias preventivas e tratamento das doenças bucais; realizar teste de vitalidade pulpar; realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental; remover suturas; orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares; participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; demonstrar técnicas de escovação; aplicar substâncias para prevenção de cárie; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática quando necessário; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas afins compatíveis com as exigências para o exercício da função; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

**REGIME DE TRABALHO:** Estatutário

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:** Concurso Público de provas

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** conclusão do ensino médio e curso profissionalizante de Técnico de Saúde Bucal – TSB





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



<b>CARGO:</b> Fisioterapeuta
<b>CÓDIGO:</b> 51.14
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; avaliar, de forma autônoma, e determinar o tratamento e executar técnicas e métodos fisioterápicos; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das atividades próprias do cargo; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; educar e treinar pacientes na correção da postura; manipular, controlar e orientar informações, materiais e equipamentos fisioterápicos; participar da equipe multidisciplinar, na elaboração, planejamento e execução de ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b> o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.
<b>REGIME DE TRABALHO:</b> Estatutário
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>CONDIÇÕES PARA INGRESSO:</b> Concurso Público de provas
<b>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:</b> habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta com registro no CREFITO

<b>CARGO:</b> Arquiteto
<b>CÓDIGO:</b> 51.15
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> elaborar estudos e projetos de edificações, urbanização e paisagismo; orientar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos de construção e reforma das edificações; elaborar todo o planejamento da construção definindo materiais, mão de obra, custos, cronograma de execução e outros elementos; coordenar e coletar dados referentes aos aspectos físicos, econômicos e outros fatores e realizar estudos de urbanização que determinam a natureza, amplitude de ritmo de crescimento e desenvolvimento urbano do campus e suas extensões; assessorar a Instituição sobre projetos e reformas e demais necessidades construtivas; acompanhar e gerenciar o processo de aprovação dos projetos arquitetônicos junto aos órgãos vigentes fiscalizadores; elaborar <i>lay-outs</i> ; manter atualizado o cadastro das obras executadas e concluídas; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar de projetos, cursos, eventos, convênios e programas; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b> o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.
<b>REGIME DE TRABALHO:</b> Estatutário
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>CONDIÇÕES PARA INGRESSO:</b> Concurso Público de provas
<b>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:</b> habilitação legal para o exercício da profissão de Arquiteto com registro no CREA.

<b>CARGO:</b> Engenheiro Civil
<b>CÓDIGO:</b> 31.07
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos,





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**

Secretaria de Administração e Fazenda



materiais e serviços; orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra; executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar de projetos, cursos, eventos, comissões e convênios; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

**REGIME DE TRABALHO:** Estatutário

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:** Concurso Público de provas

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil com registro no CREA.